

## LEI Nº 4.844 DE 11 DE JULHO DE 2014

Fica o Poder  
Executivo  
Municipal  
autorizado a  
prorrogar o  
prazo dos  
Contratos  
Administrativos  
por Prazo  
Determinado de  
Excepcional  
Interesse  
Público n.ºs.  
038/13, 044/13  
e 039/14,  
autorizados pela  
Lei Municipal nº  
4.665/13.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2014  
o prazo dos Contratos Administrativos por Prazo Determinado  
de Excepcional Interesse Público n.ºs. 038/13, 044/13 e  
039/14, autorizados pela Lei Municipal nº 4.665, de 23 de  
agosto de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar  
a contratação de Assistente Social e Oficial Administrativo em  
caráter temporário de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de  
julho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.